



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.702, DE 25 DE OUTUBRO DE 2016**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO MÊS DE NOVEMBRO/2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "I", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 132/2016,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de NOVEMBRO / 2016, segundo o abaixo especificado:

- a) dias 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 28, 29 e 30: das 8h30 às 18h;
- b) dias 2 (Feriado - Finados) e 15 (Feriado – Proclamação da República) o comércio não funcionará;
- c) dia 12 (sábado): das 8h30 às 16h;
- d) dias 5, 19 e 26 (sábados): das 8h30 às 14h;
- e) dia 25 (Black Friday): das 8h30 às 22h;
- f) dias 6, 13, 20 e 27 (domingos) o comércio não funcionará.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam desobrigadas do cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.526/2012.

**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de outubro de dois mil e dezesseis.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas